

20 SET 1987

FOLHA DE SÃO PAULO

# Congregação parlamentar

20 SET 1987

Um mau começo. Ao aprovar na madrugada de ontem o Preâmbulo do substitutivo, a Comissão de Sistematização decidiu que os constituintes executam suas tarefas "sob a proteção de Deus". Em si, a lógica que supõe a possibilidade de se optar ou não pela aquiescência divina é ridícula. Em junho de 1946, referindo-se à mesma fórmula, presente no projeto da Constituição que se elaborava, o crítico literário e jornalista Álvaro Lins desmontou a arrogância demagógica: "Como puderam os autores desse projeto colocar os constituintes 'sob a proteção de Deus', assim tão despreocupadamente, tão inconsequentemente, tão esportivamente? Nem ao menos preferiram expressões como 'pedindo a proteção de Deus' ou 'invocando a proteção de Deus' (...) como se tivessem a certeza dessa proteção".

O raciocínio de Lins não é, contudo, suficiente para caracterizar a impropriedade dessa cumulatividade unilateral com Deus. Anacrônica e cínica, a referência é mais um sintoma do primitivismo político do

país. Imagina, possivelmente, a congregação parlamentar que com isso poderá obter, de saída, a simpatia da Igreja e atribuir ao projeto uma certa solenidade transcendental, supostamente bem-vista por uma sociedade onde o misticismo chega, com frequência, às raias da insanidade. Temem os constituintes —ao menos uma fatia deles— não a Deus, mas ao que pode significar nas urnas o possível estigma de ter votado "contra" a proteção divina.

Prefere-se, então, manter uma religiosidade retórica que obscurece um princípio cristalino: a separação entre Estado e religião. Representante do todo social, não cabe ao Estado adotar como sua uma crença que não é de todos. Deve-se, por certo, assegurar o direito à prática e à liberdade religiosa, mas obviamente como prerrogativa da sociedade e não do poder público.

A inconsequência admitida pelos parlamentares revela, já no Preâmbulo, a gelatinosa cultura política que permeia a elaboração do texto constitucional.